



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

O Pregoeira da Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, designado pela **portaria/GP nº 018, de 02 de janeiro de 2019**, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal nº. 01/2013, de 31 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 08:00 hs do dia 22 de março de 2019.**
- **Sessão de Credenciamento: até às 08:00 hs do dia 22 de março de 2019.**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de VISTA SERRANA, localizada a **Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição parcelada de material odontológico, destinados as atividades da secretaria de saúde do município de vista serrana conforme termo de referência anexo I do edital.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Municipal de



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Vista Serrana, Paraíba.

e) Interessados poderão ler ou retirar o edital na Municipal de Vista Serrana, localizada à **Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, nº 25, Centro - Vista Serrana - Estado da Paraíba**. Mediante pagamento de uma taxa de reprodução no valor de **R\$ 10,00 (Dez reais)**

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Municipal de Vista Serrana, localizado na **Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, nº 25, Centro - Vista Serrana - Estado da Paraíba**, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

a) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeira"

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

a.1) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

b) tratando-se de procurador, apresentar **CARTA DE CREDENCIAMENTO E PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES,** negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (**cópias autenticadas**), e **Carta de Credenciamento conforme anexo III**;

d) Junto ao credenciamento o fornecedor deverá apresentar declaração DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, atendendo a IN nº02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, conforme modelo constante no anexo VI do edital.

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do MVS, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

4.6. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

4.6.1– A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

4.6.2. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação para que não possam



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

retardar o andamento dos trabalhos);.

4.6.3. As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

4.11 Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira, com o início do recebimento da PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos;

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, conforme Anexo II, deste edital.

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao **CRENCIAMENTO e HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da MVS ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.(item 4.6.2)

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, Obrigatoriamente em papel timbrado da empresa devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado, **número do registro do produto no MS(Registro dos produtos cotados emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76 e suas alterações e Resolução – RDC nº260, de 23 de setembro de 2002, através de cópia autenticada ou original da internet / ANVISA.)**, marca ofertada e, no caso dos equipamentos devera acompanhar as propostas, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto (s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o valor global em algarismo e por extenso para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a **MVS** sem ônus adicionais;

h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

i) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega dos produtos no **município de Vista Serrana**.

j) O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu(s) anexo(s).

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5. Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a). Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b). Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

c). Apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços

a). **Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos.**

b). Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o “conluio” entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pela Pregoeira. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pela Pregoeira, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, **com a constatação do fato em ata.**

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Após a classificação das propostas, o Pregoeira a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais por Item, a partir da proposta classificada de maior preço por Item, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.6 – DOS LANCES VERBAIS:

A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame (lance), a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

- 7.7. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeira considerar necessário.
- 7.8. Só será aceito lance cujo preço para o Item seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;
- 7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;
- 7.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital.
- 7.11 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor *valor por item* e o estimado para a contratação.
- 7.13 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeira considerar necessário, onde cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance.
- 7.14 Só serão aceito lance cujo *preço por item* seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo *valor unitário do item*, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).
- 7.15 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 7.16. Atendendo os termos da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela s microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.17. Para efeito do disposto no item 7.16, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

7.17.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.18, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.17.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela s microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19 Em seguida, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.20. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.21. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a penalidade constante no item 19 do Edital.

7.22. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.23. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.24 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

7.25. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.26. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.27. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.28. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7.29. Na fase de julgamento o Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.30. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.31. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

7.32. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;
- c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio; conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade;(Copias autenticadas)
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f). Ultima alteração do contrato social.

8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, e **Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS) e **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**: Certidão de



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).*

e) Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual ou Municipal**, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** devidamente registrados na junta comercial, do último exercício social(2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

b) Deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, **juntamente com o CRC do mesmo**, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, devidamente registrada no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicilio ou sede da licitante.

c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) **Autorização de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal** da sede da licitante;

b) **Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde** – Decreto 79.094/97;

c). Pelo menos um **atestado de Capacidade Técnica da Licitante**, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

c.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

c.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

c.1.2 No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão,

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07/08/2014.¹

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento (s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

8.4 A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ:

a) estar em nome da licitante;

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 'b', deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes, salvo o caso de documentos expedidos uma única vez pelo seu órgão de origem.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6. Os documentos exigidos no item 8.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

8.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Municipal de Vista Serrana, Estado da Paraíba, situado na **Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, nº 25, Centro - Vista Serrana - Estado da Paraíba.**

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos da lei orçamentária anual de 2019,

Unidade Orçamentaria:

05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Classificação Funcional:

10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Classificação Funcional:

10 301 0038 2089 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - SB

Objetivo: Melhorar a Saúde Bucal da População

Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Classificação Funcional:

10 301 0040 2091 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

Objetivo: Manter o PSF

Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Classificação Funcional:

10 301 0041 2100 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal)

Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal)

Fonte: 220 Transferências de Convênios destinadas à Saúde

Classificação Funcional:

10 301 0038 2041 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - SB

Objetivo: Melhorar a Saúde Bucal da População



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Fonte : 212 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelo **Decreto Municipal nº. 01/2013, de 31 de janeiro de 2013**, e na Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo **período de 2019**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada terá dever de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em até (02) dois dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto do **Municipal de Vista Serrana**.

14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **MVS**.

14.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;

14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14.9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

produto na **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO** do Municipal de Vista Serrana.

14.10. O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Municipal de Vista Serrana.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Municipal de Vista Serrana - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

21.3 A **Municipal de Vista Serrana** reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, nº 25, Centro - Vista Serrana - Estado da Paraíba.**

21.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o **Decreto Municipal nº. 01/2013, de 31 de janeiro de 2013** e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 **Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeira e a equipe de apoio.**

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo das Declarações

Anexo IV - Carta de credenciamento

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Anexo VI – Declaração independente de proposta

Vista Serrana, PB, 07 de março de 2019.

Tamires Pinheiro Xavier
TAMIRES PINHEIRO XAVIER
Pregoeira Oficial /MVS.

Maria Irismar P. Soares
Maria Irismar P. Soares
Assessoria Técnica
CPF: 951.916.584-34



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, **Decreto Municipal nº. 01/2013, de 31 de Janeiro de 2013.**

2- Do Objeto

Aquisição parcelada de material odontológico, destinados as atividades da secretaria de saúde do município de vista serrana conforme termo de referência anexo. conforme especificações constantes no item a seguir:

JUSTIFICATIVA:

Aquisição parcelada de material odontológico, destinados as atividades da secretaria de saúde do município de vista serrana, objetivando oferecer serviços públicos de melhor qualidade, com a agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e ao bem estar dos munícipes.

3- Estimativa de Consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ÁCIDO GEL 37%. Ácido fosfórico 37% e 2% de clorexidina.	UNIDADE	50
2	ADESIVO P/ RESINA Z 100	KIT	20
3	ADESIVO PASSO ÚNICO. Adesivo dentinário de frasco único contendo 6g, fotopolimerizável, com nanotecnologia, 10% de carga, nanopartículas com tamanho de 5nm, frasco com tampa “flip top”.	UNIDADE	20
4	ÁGUA DESTILADA DE LITROS	LITROS	300
5	AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL. Tamanho 25 x 7, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente capaz de manter sua integridade. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	3
6	AGULHA GENGIVAL PARA SERINGA CARPULE, 27 G LONGA. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	2.000
7	AGULHA GENGIVAL PARA SERINGA CARPULE, 30G CURTA. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	3.000
8	ALAVANCAS RETAS	UNIDADE	10
9	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	LT	50
10	ÁLCOOL ETÍLICO, Hidratado, 70° % (70 GL), Líquido	UNIDADE	300



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

11	ALGODÃO ODONTOLÓGICO C/ 50 UNIDADES	PCT	300
12	ALVEOLEX	FRASCO	5
13	ALYEOLÓTOMO	UNIDADE	5
14	AMÁLGAMA CÁPSULA CX COM 500	CAIXA	10
15	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR. Caixa com 50 tubetes de cristal de 1,8 ml acondicionados em blisters lacrados contendo 10 tubetes em cada.	CAIXA	40
16	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA. Cloridrato de lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de cristal de 1,8 ml acondicionados em blisters lacrados contendo 10 tubetes em cada	CAIXA	40
17	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA. Cloridrato de mepivacaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de cristal de 1,8 ml acondicionados em blisters lacrados contendo 10 tubetes em cada.	CAIXA	40
18	ANESTÉSICO TÓPICO. Tópico gel. Benzocaína 200mg/g. Sabor Menta.	UNIDADE	20
19	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	2
20	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. Em aço inoxidável. Aplicador duplo. Tamanho 16 cm.	UNIDADE	5
21	APLICADOR DESCARTÁVEL FINO. Micro aplicador descartável. Flexibilidade, dobram-se facilmente até 90°. 22Pontas em fibras não absorventes e resistentes à ab23rasão. Embalagem contendo 100 aplicadores.	CAIXA	5
22	BABA24DOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL. Babador no tamanho25 33x47 cm (papel super absorvente e laminado em polietile26no) . Pacote com 100 unidades.	PACOTE	300
23	BROCA DE AÇ27O NÚMERO 6. Broca baixa rotação, aço inoxidável, form28ato esférica, tipo contra ângulo e corte regular, tipo haste 29regular nº 6 22 mm.	UNIDADE	50
24	BROCA DE AÇO PARA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE 701. Broca em aço carbide com lâminas de tungstênio 701. 19 mm.	UNIDADE	50
25	BROCA DE AÇO PARA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 04 19 mm.	UNIDADE	50
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO (AR) – DIAMANTADAS 1012 ESFÉRICA HASTE LONGA.	UNIDADE	50
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO (AR) – DIAMANTADAS 1012 ESFÉRICA.	UNIDADE	50
28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO (AR) – DIAMANTADAS 1014 ESFÉRICA HASTE LONGA.	UNIDADE	50
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO (AR) – DIAMANTADAS 1016 ESFÉRICA HASTE LONGA.	UNIDADE	50
30	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO (AR) – DIAMANTADAS 1016 ESFÉRICA.	UNIDADE	50
31	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2135F.	UNIDADE	50



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

32	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118 F.	UNIDADE	50
33	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3168 F.	UNIDADE	50
34	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195 FF.	UNIDADE	50
35	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 4138.	UNIDADE	50
36	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 08 19 mm.	UNIDADE	50
37	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 6. Produzida em aço carbono com lâminas lisas.	UNIDADE	50
38	CABO PARA BISTURI. Em aço inoxidável, número 3.	UNIDADE	10
39	CABO PARA BISTURI. Em aço inoxidável, número 4.	UNIDADE	10
40	CABO PARA ESPELHO BUCAL COLORIDO SORTIDO. Alumínio anodizado colorido. Tamanho 13 cm.	UNIDADE	15
41	CABO PARA ESPELHO BUCAL PLANO nº 25. Em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	15
42	CAMARA ESCURA	UNIDADE	2
43	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: encaixe Borden 2 furos, autoclavável, spray triplo, recartilha soft, capa dupla, sistema de troca por botão de pressão, velocidade máx. 350.000 rpm, cabeça arredondada.	UNIDADE	3
44	CARBONO P/ OCLUSÃO	UNIDADE	50
45	CARPULLE COM REFLUXO	UNIDADE	10
46	CARTELA DE RADIOGRAFIA. Cartela em papel com espaço para duas radiografias periapicais. Pacotes com 100 unidades no formato 11 X 8 cm	PACOTE	10
47	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO. Pó com 28g e Líquido com 10 ml	UNIDADE	10
48	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. Kit de cimento de hidróxido de cálcio contendo um tubo de pasta base com 13g, 1 tubo de pasta catalisadora de 11g e 1 bloco de mistura Radiopaco, auto-endurecível, contendo pigmentos radiopacificantes, biocompatível (pH alcalino), não contendo eugenol.	KIT	10
49	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A3. Cimento à base de ionômero de vidro de presa química com liberação de íons fluoretos, estético, radiopaco pela ação do estrôncio. Cor A3. Kit 1 frasco de cimento em pó com 10g, 1 frasco de 50líquido com 8g, 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação.	KIT	10
50	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO. Cimento de ionômero de vidro restaurador fotoativado, cor A1, cura tripla. Embalagem contendo 1 frasco de pó (5g), 1 frasco de líquido (2,5ml), 1 Primer (2,5ml), 1 frasco de líquido modelador (5 ml). Cor A1.	KIT	20
51	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO. Material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. Cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco e é destinado para aplicações temporárias em curto prazo (para ser utilizado por no máximo 1 a 2 semanas); Não contém Eugenol. Pote 20g.	UNIDADE	20



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

52	CIMENTO PARA RESTAURAÇÃO. Cimento a base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros. Kit contendo 1 frasco de pó 38g e 1 frasco de líquido 15 ml.	KIT	20
53	CIMENTO RESTAURADOR. Cimento à base de ionômero de vidro reforçado com resina e fotopolimerizável para restaurações, disposto em cápsulas na cor A2. O produto apresenta excelente estética, liberação de flúor e adere quimicamente à estrutura dental. Embalagem contendo 50 cápsulas.	UNIDADE	20
54	COLETE DE CHUMBO PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO	UNIDADE	5
55	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, papelão, 3 Litros, alças rígidas e tampa, Revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	UNIDADE	100
56	COLGADURA. Clips individual para radiografia confeccionado em aço inoxidável.	UNIDADE	10
57	COLTOSOL	UNIDADE	6
58	COMPRESSA DE GAZE, Tecido 100% Algodão, 13 fios/cm ² , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, (7,5cmx7,5cm), 5 dobras, descartável. Pacote com 500 unidades	PACOTE	400
59	CONTRA-ÂNGULO. Encaixe universal Intra, esterilizável em autoclave, sistema de troca de brocas convencional, recartilha soft, máximo de 25.000 rpm	UNIDADE	2
60	CREME DENTAL DENTIFRÍCIO com flúor ativo 1500 ppm. Capacidade 90 g.		50
61	CUNHA DE MADEIRA. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	5
62	CUNHA REFLEXIVA INTERDENTAL. Caixa com 20 unidades.	CAIXA	10
63	CURETA GRACEY 11-12. Em aço inoxidável. Cabo dourado. Tamanho 17 cm.	UNIDADE	10
64	CURETA GRACEY 1-2. Em aço inoxidável. Cabo dourado. Tamanho 17 cm.	UNIDADE	10
65	CURETA GRACEY 13-14. Em aço inoxidável. Cabo dourado. Tamanho 17 cm.	UNIDADE	10
66	CURETA GRACEY 3-4. Em aço inoxidável. Cabo dourado. Tamanho 17 cm.	UNIDADE	10
67	CURETA GRACEY 5-6. Em aço inoxidável. Cabo dourado. Tamanho 17 cm.	UNIDADE	10
68	CURETA GRACEY 7-8. Em aço inoxidável. Cabo dourado. Tamanho 17 cm.	UNIDADE	10
69	CURETA GRACEY 9-10. Em aço inoxidável. Cabo dourado. Tamanho 17 cm.	UNIDADE	10
70	CURETA MAC CALL 13-14. Em aço inoxidável. Cabo dourado.	UNIDADE	10
71	CURETA MAC CALL 17-18. Em aço inoxidável. Cabo dourado.	UNIDADE	10
72	CURETA MINI-FIVE Nº 11-12. Em aço inoxidável.	UNIDADE	10



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

73	CURETA MINI-FIVE Nº 5-6. Em aço inoxidável.	UNIDADE	10
74	DESCOLADORES DE MOLT 2-4	UNIDADE	16
75	DESSENSIBILIZANTE. Cloreto de Estrôncio a 10% e Nitrato de Potássio a 5%. Frasco com 10g.	FRASCO	10
76	DESTILADOR DE ÁGUA. Para cada 4 litros de água comum o destilador produz 3,8 litros de água destilada. Não necessita instalação hidráulica. Proporciona economia de até 35% nos gastos com água destilada. Baixo consumo de energia; Capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 Litros; Capacidade do reservatório de água comum: 4 Litros; Duração do ciclo completo: 5 horas; Peso líquido: 3,4 kg; Peso bruto: 4 kg; Dimensões externas: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm; Voltagem: 127 ou 220v; Frequência: 60hz; Consumo elétrico: 500 Watts modelo 127v e 600 Watts modelo 220v; Temperatura de trabalho adequada: 15° C a 40° C; Com manuais de utilização e assistência Técnica em português ATENÇÃO: A empresa fornecedora deverá responsabilizar-se pela instalação do equipamento nas Unidades de Saúde deste município.	UNIDADE	1
77	DETERGENTE ENZIMÁTICO. Com protease, lipase, amilase, tensoativo não iônico. Embalagem contendo 1 litro.	FRASCO	20
78	DISCOS PARA ACABAMENTO DE RESINA. Utilizados para superfícies livres dos dentes. Série laranja. Kit contendo 1 mandril metálico compatível com contra ângulo e 120 discos em 4 granulações: grossa, média, fina e superfina. Centro metálico para encaixe do mandril. Deve acompanhar mandril específico para o sistema que deve ser acoplado em contra ângulo. Diâmetro de 3/8”.	KIT	20
79	VERNIZ DE FLÚOR. Fluoreto de sódio à 5%, KIT contendo 1 frasco de 10ml de fluoreto de sódio e 1 frasco 10ml de solvente.	KIT	20
80	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18. Em aço inoxidável.	UNIDADE	5
81	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 19. Em aço inoxidável.	UNIDADE	5
82	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA LONGO OITAVADO Nº 05. Em aço inoxidável.	UNIDADE	5
83	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA LONGO OITAVADO Nº 17. Em aço inoxidável	UNIDADE	5
84	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	50
85	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS	UNIDADE	2.000
86	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS	UNIDADE	2.000
87	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 01. Em aço inoxidável	UNIDADE	10
88	ESPÁTULA DE TITÂNIO DUPLA NÚMERO 1. Ponta ativa de titânio.	UNIDADE	10
89	ESPÁTULA DE TITÂNIO SD1. Ponta com banho de titânio. Com ponta dourada.	UNIDADE	10
90	ESPÁTULA DUPLA CIMENTO Nº 7. Curtas 65 mm. Em aço inoxidável.	UNIDADE	10
91	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5. Autoclavável*	UNIDADE	20
92	ESPELHO DE MÃO EM FORMA DE DENTE. Espelho em forma de	UNIDADE	20



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

	Molar Médio para decoração de consultórios odontológicos. Altura de 24 cm e largura de 13 cm		
93	FILME RADIOGRÁFICO Velocidade exclusivamente E. .Compatível com todos os aparelhos de raios-X do mercado. Caixa com 150 unidades.	CAIXA	50
94	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0. Fio multifilamentar, trançado de origem animal com 45cm. Utiliza agulhas cirúrgicas ATRALOC de corte reverso, agulha com 1,7 cm e 1/2 círculo, fabricadas em aço inoxidável.Esterilizados por irradiação Gama Cobalto 60. Caixa com 24 envelopes.	UNIDADE	1.000
95	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0. Fio de sutura sintético, de nylon monofilamentar, estéril, não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso. Biodegradado a uma taxa de 20% ao ano. Utiliza agulhas cirúrgicas ATRALOC de corte reverso, fabricadas em aço inoxidável. Caixa com 24 envelopes.	UNIDADE	1.000
96	FIO DENTAL CLÍNICO. Rolo com 500 m	UNIDADE	20
97	FITAS DE POLIÉSTER	UNIDADE	30
98	FIXADOR ODONTOLÓGICO. Frasco com 475 ml contendo 80-85% de água, 5-10% tiosulfato de amônio e 5-10% tiocianato de amônio, não pode conter ácido acético.	FRASCO	10
99	FLÚOR TÓPICO GEL. Flúor em gel tixotrópico, contendo 1,23% de fluorofosfato acidulado) com 200ml.	FRASCO	20
100	FLÚOR TÓPICO GEL. Flúor neutro 2% em gel tixotrópico, contendo 200ml.	FRASCO	20
101	FÓRCEPS 150	UNIDADE	10
102	FÓRCEPS 151	UNIDADE	10
103	FÓRCEPS 16	UNIDADE	10
104	FÓRCEPS 17	UNIDADE	10
105	FÓRCEPS 18 R	UNIDADE	10
106	FÓRCEPS 69	UNIDADE	10
107	FÓRCEPS INFANTIL	UNIDADE	1
108	FÓRCEPS Nº 1	UNIDADE	10
109	FÓRCEPS Nº 18 L	UNIDADE	10
110	FORMOCRESOL	UNIDADE	6
111	FOTO POMERIZADOR	UNIDADE	3
112	GENGIVOTOMO OSTBY	UNIDADE	4
113	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% (SOLUÇÃO) SEM ÁLCOOL. Com suave sabor de menta, contendo: digluconato formulado para uma base livre de clorhexidina na concentração de 0,067%, água, glicerina, etanol, polisorbato 20, composição aromática de menta, sacarinato de sódio. 2000 ml e dosador (bomba) e copos descartáveis.	KIT	2
114	HEMOSPON		4



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

115	HEMOSTOP	UNIDADE	6
116	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. Frasco com 10 gramas.	FRASCO	20
117	IONOMETRO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO (VIDRION R)	UNIDADE	12
118	JOGOS DE ALAVANCA SELDIN (BANDEIRINHAS)	UNIDADE	3
119	KIT DE POSICIONADORES DE RADIOGRAFIA ADULTO E INFANTIL	KITS	10
120	LÂMINA DE BISTURI Nº 11. Confeccionada em aço carbono; esterilizadas por exposição a raios gamas; Resistência à corrosão e perda de afiação; Embaladas individualmente em material aluminizado; Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50
121	LÂMINA DE BISTURI Nº 12. Confeccionada em aço carbono; esterilizadas por exposição a raios gamas; Resistência à corrosão e perda de afiação; Embaladas individualmente em material aluminizado; Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50
122	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C. Confeccionada em aço carbono; esterilizadas por exposição a raios gamas; Resistência à corrosão e perda de afiação; Embaladas individualmente em material aluminizado; Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50
123	LIMA DE OSSO	UNIDADE	5
124	LIMAS DE 1ª SÉRIE 31 MM	UNIDADE	4
125	LIMAS DE 1º SÉRIE	UNIDADE	4
126	LIMAS DE SÉRIE ESPECIAL	UNIDADE	4
127	LÍQUIDO DESOXIDANTE PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS. Produto decapante, desoxidante para limpeza e conservação de instrumentais odontológicos e hospitalares. Frasco com 500 ml.	FRASCO	5
128	LIXA DE ACABAMENTO P/ AÇO	CX/50	10
129	LIXA DE ACABAMENTO RESINA	CX/50	10
130	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO. Mandril adaptador de brocas de alta rotação em contra ângulo.	UNIDADE	10
131	MATRIZ METÁLICA. 5x0,05x500mm.	ROLO	50
132	MATRIZ METÁLICA. 7x0,05x500mm.	ROLA	50
133	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL	TUBOS	30
134	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR. Moldeira descartável de cera maleável, revestida com espuma hidrófila, tamanho grande, uso adulto, caixa com 24 unidades	CAIXA	50
135	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. Com antiembaçante, com lentes de policarbonato incolor, para proteção dos olhos contra partículas volantes, produtos químicos e fluidos corpóreos.	UNIDADE	10
136	ÓLEO LUBRIFICANTE. Spray lubrificante para lubrificação interna de turbinas e micromotores, com adaptador. Atóxico, não contém Cloro Flúor	UNIDADE	10



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

	Carbono. Frasco com 200 ml.		
137	OTOSPORIN	UNIDADE	6
138	OXIDO DE ZINCO	UNIDADE	6
139	PAPEL CARBONO. Em rolo com 280 folhas, cópia extremamente fiel, fino, com espessura de 0,02 milímetros e 10 centímetros de comprimento por folha. Cor Preta e Vermelha.	ROLO	5
140	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200X100	ROLO	20
141	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250X100	ROLO	20
142	PASTA DE DENTE ADULTO 1500 PPM DE FLÚOR. Tubo 90 g.	UNIDADE	50
143	PASTA DE POLIMENTO P/ RESINA, AMALGAMA	UNIDADE	12
144	PASTA PROFILÁTICA. Uso profissional, sem óleo, sabor tutti frutti ou menta, bisnaga contendo 90g.	UNIDADE	16
145	PEDRA AFIAR GOIVA 186. Para afiação de curetas periodontais. Para afiação de curetas periodontais. Tipo cunha/goiva (óxido de alumínio). Cor laranja.	UNIDADE	2
146	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS. Afiador triangular na cor laranja. Utilizado para afiar limas.	UNIDADE	2
147	PEDRA POMES. Para profilaxia extra fina.	UNIDADE	6
148	PELÍCULAS PARA RADIOGRAFIA ADULTO E INFANTIL	UNIDADE	1.000
149	PINÇA PARA ALGODÃO Nº 317. Em aço inoxidável.	UNIDADE	50
150	PLACA DE VIDRO. Utilizada para espatulação de cimentos e pastas. Retangular, com 6 mm de espessura. Polida (Lisa). Medidas: 150x80x6mm	UNIDADE	6
151	PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA. envelopes.	UNIDADE	6
152	PÓ HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	10
153	PONTA DE ULTRASSOM para remoção de tártaro subgengival e região interdental e alisamento e aplainamento radicular em pré-molares e molares. Compatível com o APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO de largura 21,8 cm e comprimento de 22 cm, chave geral luminosa localizada no painel, entrada de ar e água com bitolas desiguais evitando uma possível ligação invertida, pedal de acionamento único, transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente, iluminação interna do reservatório de bicarbonato, facilitando a visualização do volume de bicarbonato sem a necessidade de retirar a tampa.	UNIDADE	5
154	PONTA DE ULTRASSOM para remoção de tártaro subgengival. Compatível com o APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO de largura 21,8 cm e comprimento de 22 cm, chave geral luminosa localizada no painel, entrada de ar e água com bitolas desiguais evitando uma possível ligação invertida, pedal de acionamento único, transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente, iluminação interna do reservatório de bicarbonato, facilitando a visualização do volume de	UNIDADE	5



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

	bicarbonato sem a necessidade de retirar a tampa.		
155	PONTA DE ULTRASSOM para remoção de tártaro supragengival em toda a superfície do dente e região interdental. Compatível com o APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO de largura 21,8 cm e comprimento de 22 cm, chave geral luminosa localizada no painel, entrada de ar e água com bitolas desiguais evitando uma possível ligação invertida, pedal de acionamento único, transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente, iluminação interna do reservatório de bicarbonato, facilitando a visualização do volume de bicarbonato sem a necessidade de retirar a tampa.	UNIDADE	5
156	PONTA DE ULTRASSOM para remoção de tártaro supragengival interdental. Compatível com o APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO de largura 21,8 cm e comprimento de 22 cm, chave geral luminosa localizada no painel, entrada de ar e água com bitolas desiguais evitando uma possível ligação invertida, pedal de acionamento único, transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente, iluminação interna do reservatório de bicarbonato, facilitando a visualização do volume de bicarbonato sem a necessidade de retirar a tampa.	UNIDADE	5
157	PONTA DE ULTRASSOM para remoção de tártaro supragengival, subgengival e região interdental. Compatível com o APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO de largura 21,8 cm e comprimento de 22 cm, chave geral luminosa localizada no painel, entrada de ar e água com bitolas desiguais evitando uma possível ligação invertida, pedal de acionamento único, transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente, iluminação interna do reservatório de bicarbonato, facilitando a visualização do volume de bicarbonato sem a necessidade de retirar a tampa.	UNIDADE	5
158	PONTA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE MATERIAL. Abertura de 1mm (compatível com a ponta cinza da DFL) para centrix contendo 20 unidades. ..	CAIXA	10
159	PONTAS PARA ACABAMENTO DE RESINA. Em três formatos: taças, chama de vela e disco, caixa com 7 cada ponta deve ter seu próprio adaptador ao contra ângulo. Pontas de resina e óxido de alumínio.	CAIXA	10
160	PORTA AGULHA ADULTO	UNIDADE	20
161	PORTA AGULHA INFANTIL	UNIDADE	5
162	PORTA AGULHAS DE MAYO-HEGOR (14 CM)	UNIDADE	8
163	PORTA ALGODÃO EM ROLETE. Porta algodão em aço inoxidável. Autoclavável. Dimensão 10x 5,5 cm	UNIDADE	10
164	PORTA AMALGAMA	UNIDADE	10
165	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	20



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

166	RESINA FOTOATIVADA A1. 100% nanoparticulada, contendo combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20 nm, com partícula aglomerada variando entre 0.6 e 1.4 microns e porcentagem de carga de 78.5% , em peso. COR A1. ..	UNIDADE	30
167	RESINA FOTOATIVADA A2. 100% nanoparticulada, contendo combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20 nm, com partícula aglomerada variando entre 0.6 e 1.4 microns e porcentagem de carga de 78.5% , em peso. COR A2. ..	UNIDADE	30
168	RESINA FOTOATIVADA A3,5. 100% nanoparticulada, contendo combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20 nm, com partícula aglomerada variando entre 0.6 e 1.4 microns e porcentagem de carga de 78.5% , em peso. COR A3,5. ..	UNIDADE	30
169	RESINA FOTOATIVADA A3. 100% nanoparticulada, contendo combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20 nm, com partícula aglomerada variando entre 0.6 e 1.4 microns e porcentagem de carga de 78.5% , em peso. COR A3. ..	UNIDADE	30
170	RESINA FOTOATIVADA A4. 100% nanoparticulada, contendo combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20 nm, com partícula aglomerada variando entre 0.6 e 1.4 microns e porcentagem de carga de 78.5% , em peso. COR A4. ..	UNIDADE	30
171	RESINA FOTOATIVADA B2. 100% nanoparticulada, contendo combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20 nm, com partícula aglomerada variando entre 0.6 e 1.4 microns e porcentagem de carga de 78.5% , em peso. COR B2. ..	UNIDADE	30
172	RESINA FOTOATIVADA C2. 100% nanoparticulada, contendo combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados	UNIDADE	30



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

	ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20 nm, com partícula aglomerada variando entre 0.6 e 1.4 microns e porcentagem de carga de 78.5% , em peso. COR C2. ..		
173	RESINA FOTOATIVADA INCISAL. 100% nanoparticulada, contendo combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20 nm, com partícula aglomerada variando entre 0.6 e 1.4 microns e porcentagem de carga de 78.5% , em peso. COR Incisal ..	UNIDADE	30
174	REVELADOR DENTAL RADIOGRÁFICO. Composição: água (85-90%), sulfito de sódio (1-5%), dietilenoglicol – 1-5%- hidroquinona – 1-5% - não pode conter brometo de potássio. Frasco com 475 ml.	FRASCO	20
175	ROLETE DE ALGODÃO. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	100
176	SELANTE	UNIDADE	4
177	SERINGA CARPULE	UNIDADE	5
178	SONDA EXPLORADORA Nº 05. Em aço inoxidável.	UNIDADE	10
179	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL. Pacote com 40 unidades	PCT	300
180	SUPORTE PARA AVENTAIS – Tipo toalheiro, produzido em aço, pintura em epóxi, cor branco. Tamanho 650 mm, diâmetro 76,2 mm. Dimensão ideal para conservação do avental.	UNIDADE	12
181	TESOURA IRIS CURVA. Tamanho 11,5 cm. Em aço inoxidável.	UNIDADE	20
182	TESOURA IRIS CURVA. Tamanho 11,5 cm. Em aço inoxidável.	UNIDADE	20
183	TESOURA IRIS RETA. Tamanho 11,4 cm. Em aço inoxidável.	UNIDADE	20
184	TESOURA IRIS RETA. Tamanho 11,4 cm. Em aço inoxidável.	UNIDADE	30
185	TIRA DE LIXA METÁLICA EM AÇO 4 mm. Composta de aço inoxidável e óxido de alumínio. Pacote contendo 12 unidades.	PACOTE	10
186	TIRA DE LIXA METÁLICA EM AÇO 4 mm. Composta de aço inoxidável e óxido de alumínio. Pacote contendo 12 unidades.	PACOTE	2
187	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA. Com abrasivo à base de óxido de alumínio disperso em resina e dorso de poliéster, granulação grossa-média, com centro neutro e 4 mm x 170mm de comprimento. Caixa com 150 tiras. ..	CAIXA	10
188	TIRA MATRIZ POLIÉSTER. Matriz de poliéster para restaurações de resina composta. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	10
189	Touca Hospitalar, tecido não tecido 100% popropileno, com elástico em toda volta, sem cor, cerca de 30 G/M2, único, descartável, Hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex	UNIDADE	10
190	TRICRESOL	UNIDADE	6
191	VERNIZ CAVITINE	UNIDADE	10



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

3.1 As quantidades aqui elencados é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá dever de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em **até (02) dois dias úteis**, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto do **Municipal de Vista Serrana**.
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **MVS**.
3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO** do Municipal de Vista Serrana.
10. Os Produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

5 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, mediante autorização e orientação do setor competente. *O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.*

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixos e irreajustáveis.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

PROPOSTA

**Prefeitura Municipal de Vista serrana
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

Os dados da empresa:

1. Dados da Empresa:

Razão Social: _____
CNPJ (MF) n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

2. Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

3. Dados para envio de Pedido de Mercadorias:

Razão Social: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição parcelada de material médico hospitalar e para laboratório destinados as atividades da secretaria de saúde do município de vista serrana conforme termo de referência anexo I do edital.**

ITENS	OBJETO	MS	FABRICANTE	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL

Valor Global da Proposta;R\$(.....)

Validade da proposta:60(sessenta)

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeira da Municipal de Vista Serrana
Vista Serrana - Estado da Paraíba

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

1) letra “a” do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Municipal de Vista Serrana -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO IV – CONTINUAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

3) letra “c” do item 8.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

4) letra “d” do item 8.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO MVS /SECAD N° /2019.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
ENTRE O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA E A EMPRESA**

.....

MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.598/0001-94, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal SERGIO GARCIA DA NOBREGA, CPF nº 148.277.528-00, residente na Rua Sitio Mendes s/n, Zona Rural, Vista Serrana-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº., com sede na Rua/Domicílio Rua:....., nº. representada por de CPF:..... RG:....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o **Aquisição parcelada de material odontológico, destinados as atividades da secretaria de saúde do município de vista serrana conforme termo de referência anexo I do edital.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em/...../2019 e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO - A contratada terá de fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto do **Municipal de Vista Serrana**.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da MVS.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irrevogável reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo até 31/12/2019, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos. .

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos da lei orçamentária anual de 2019,

Unidade Orçamentaria:

05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Classificação Funcional:

10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Classificação Funcional:

10 301 0038 2089 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - SB

Objetivo: Melhorar a Saúde Bucal da População

Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Classificação Funcional:

10 301 0040 2091 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

Objetivo: Manter o PSF

Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Classificação Funcional:

10 301 0041 2100 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal)

Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal)

Fonte: 220 Transferências de Convênios destinadas à Saúde

Classificação Funcional:

10 301 0038 2041 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - SB

Objetivo: Melhorar a Saúde Bucal da População

Fonte : 212 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. A contratada terá dever de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em **até (02) dois dias úteis**, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto do **Municipal de Vista Serrana**.
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **MVS**.
3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 6.. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
- 8.. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.
9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO** do Municipal de Vista Serrana.
10. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

11. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO-Não será permitido à transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Municipal de Vista Serrana.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº. 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca que pertence a cidade de Vista Serrana, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pela s partes e pela s testemunhas abaixo.

Vista Serrana - PB, ____ de _____ de 2019.

SERGIO GARCIA DA NOBREGA
**PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA
SERRANA**
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS;

1º. _____
Nome

2º. _____
Nome

CONTRATADA



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
ANEXO VI-

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante ou do Consórcio**) doravante denominado (**Licitante/Consórcio**), para fins do disposto no item (completar) do Edital (**completar com identificação do edital**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante/Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**órgão licitante**) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

EMPRESA: _____

END: _____

CNPJ/CPF: _____ FONE: _____

Email: _____

DECLARO HAVER RECEBIDO O EDITAL E TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO ESTOU CIENTE DOS PRAZOS E CONDIÇÕES.

RECEBIDO EM _____ / _____ / _____

CARIMBO/ASSINATURA

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail- vistaserranacpl@gmail.com.

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

O município de VISTA SERRANA através de seu Pregoeira torna público, que está aberta licitação para Aquisição parcelada de material odontológico, destinados as atividades da secretaria de saúde do município de vista serrana, conforme termo de referência anexo I do edital.

A reunião será no dia **22 de março de 2019 as 08:00 min.** na sala da CPL, no endereço Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, nº 25, Centro - Vista Serrana /PB - CEP. 58.710.000 Fone/fax [83 3436-1137](tel:8334361137).

Vista Serrana, PB, 07 de março de 2019.

TAMIRES PINHEIRO XAVIER

Pregoeira Oficial/MVS